EDITAL Nº 180, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), em conformidade com o Decreto nº 9.991, de 28/08/2019 (DOU de 29/08/2019), torna público Edital de incentivo à qualificação de servidores na forma de concessão de afastamento integral para participação em Programas de Pós-graduação (PPG) *stricto sensu* e estágio de pós-doutorado.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Incentivar e apoiar servidores efetivos do IFPI em suas iniciativas de qualificação voltadas à melhoria dos serviços públicos prestados ao cidadão;

1.2 Ampliar o quadro de servidores com titulação de mestre, doutor e pós-doutor como forma de consolidar os PPG já existentes no IFPI, bem como fomentar a criação de novos PPG.

1.3 Possibilitar troca de experiências acadêmicas entre servidores do IFPI e de outras Instituições.

2. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar, o interessado deve:

I - ser servidor efetivo do IFPI;

II - estar aprovado em PPG ou Estágio Pós-Doutoral, reconhecido pela CAPES, cuja área esteja diretamente relacionada com suas atividades desenvolvidas no IFPI. Em caso de PPG no exterior o servidor deverá apresentar quadro de Instituições e PPG no Brasil que possam validar o diploma futuro;

III - em caso de já ter sido afastado para fins de qualificação, ter cumprido igual período em efetivo exercício no cargo;

IV - ter autorização da direção do *Campus* para ausentar-se de suas atividades durante o período que estiver afastado;

V - possuir currículo na Plataforma *Lattes*, atualizado nos últimos seis meses;

2.2 Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação (TAE) terão seus afastamentos regulados pela legislação vigente e pertinente aos seus respectivos cargos.

2.3 O PPG em que o servidor está aprovado não poderá ser fruto de MINTER, DINTER, Cooperação Técnica ou que possua horário diferenciado com aulas concentradas em finais de semana, quinzenal ou mensal, vez que a participação de servidores nesses PPG é organizada través de regras específicas.

2.4 O servidor só poderá pleitear afastamento para participação em PPG que lhe possibilite titulação superior à que ele já possui à época da inscrição.

2.5 Apenas excepcionalmente, e em não havendo demanda de outros servidores, terão direito ao afastamento de que trata este edital servidor cujo PPG é sediado na mesma cidade de lotação.

2.6 Para os tipos de afastamento de que trata este Edital, mesmo que o PPG seja sediado em outra cidade diferente daquela de lotação do servidor, há que se comprovar a completa incompatibilidade entre as suas atividades laborais e a realização da qualificação. Para tanto, o servidor deverá anexar documentos que demonstrem incompatibilidade de suas atividades no campus de lotação com os dias e horários de disciplinas e atividades obrigatórias do PPG.

3. DO TEMPO, DAS CONDIÇÕES E DO QUANTITATIVO DOS AFASTAMENTOS.

3.1 O período inicial de afastamento será concedido, preferencialmente, pela metade do tempo máximo previsto em lei, descontado o tempo em que o servidor, eventualmente, já tenha realizado atividades no PPG.

3.2 O tempo máximo de afastamento previsto em lei é de:

I. até 02 (dois) anos para mestrado;

II. até 04 (quatro) anos para doutorado;

III. até 01 (um) ano para estágio pós-doutoral.

3.3 Os afastamentos de que trata este Edital se darão nas seguintes condições:

I. Integral para Docente sem a necessidade de contratação de professor substituto;

II. Integral para Docente com a necessidade de contratação de professor substituto;

III. Integral para TAE.

3.4 O quantitativo de vagas para contratação de professor substituto para os fins de que trata este edital respeitará o limite de 15% (quinze por cento) dos professores efetivos de cada campus, descontado os códigos já ocupados por servidores que se encontram afastados.

3.5 A simples solicitação de professor substituto não garante a contratação do mesmo. Para tanto, será avaliada a verdadeira necessidade. Se necessário, o processo retornará ao campus de origem para ciência e nova manifestação.

3.5 Afastamentos de TAE e de docentes sem necessidade de contratação de substituto não obedecerão um limite quantitativo por campi. O limite será a capacidade de liberação de cada *campi* sem que haja prejuízos no funcionamento dos mesmos durante todo o período de afastamento.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 Para concorrer à seleção, o servidor deverá preencher formulário (anexo) e protocolar junto com a documentação exigida. O processo deverá ser encaminhado à DIGEP com o ASSUNTO "EDITAL DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO";

4.2 Propostas com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas.

4.3 Além da documentação comum a todos os inscritos, o servidor deverá anexar documentação especifica de acordo com as condições do seu afastamento:

4.4 Documentos necessários à inscrição (comum a todos os inscritos):

I - Formulário de Inscrição disponibilizado com este edital;

II - comprovante de aprovação em PPG em área condizente com suas atividades no IFPI.

III - em caso de PPG no exterior, apresentar quadro de Instituições e PPG, no Brasil, que possam validar o diploma futuro.

4.5 Documentação especifica de acordo com as condições do seu afastamento:

A) Docente sem a necessidade de contratação de professor substituto

I- quadro de distribuição das disciplinas entre os demais professores do campus durante o período em que estiver afastado (o quadro deverá está assinado pelo Diretor de Ensino e/ou Diretor Geral do Campus de lotação)

B) Docente com necessidade de contratação de professor substituto

I- quadro de distribuição das disciplinas entre os demais professores do campus durante o período em que estiver afastado em que se comprove a necessidade de contratação de professor

substituto (o quadro deverá está assinado pelo Diretor de Ensino e/ou Diretor-Geral do *Campus* de lotação).

C) TAE

I- autorização de afastamento assinado pelo Diretor-Geral do *Campus* de lotação do servidor sem que haja prejuízo no funcionamento do setor de lotação do mesmo. O diretor deverá informar horário de funcionamento do setor e demais servidores aptos a desempenhar as atividades do servidor afastado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos servidores a serem contemplados, na forma do presente Edital, será feita através da conferência da documentação exigida na inscrição.

5.2 Em caso de haver mais inscritos do que códigos de vagas para contratação de professor substituto ou capacidade liberação de mais de um TAE por setor, como critérios de seleção serão utilizados, respectivamente:

I. A aprovação ter se dado em curso de Mestrado ou Doutorado;

II. Não ter sido contemplado em afastamento anterior para o mesmo fim;

III. Maior tempo de exercício no campus de lotação atual;

IV. Maior tempo de exercício no IFPI.

V. Maior idade.

6. CAPACIDADE ATUAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR CAMPI

CAMPUS	CAPACIDADE
ANGICAL	03
CAMPO MAIOR	—
COCAL	03
CORRENTE	04
FLORIANO	06
OEIRAS	03

PARNAÍBA	04
PAULISTANA	06
PEDRO II	—
PICOS	04
PIRIPIRI	08
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	02
SÃO RAIMUNDO NONATO	—
TERESINA-CENTRAL	25
TERESINA ZONA SUL	09
URUÇUÍ	01
VALENÇA	03
AVANÇADO DO DIRCEU	01
AVANÇADO DE JOSÉ DE FREITAS	01
AVANÇADO DE PIO IX	01
TOTAL	**84**

6.1 A contratação de professor substituto está condicionada à capacidade orçamentária do IFPI.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do edital/Início das inscrições	13/12/2019
Fim das inscrições	08/01/2020
Início da seleção	09/01/2020
Fim da seleção/Divulgação do resultado preliminar	20/01/2020
Data limite para recursos	21/01/2020
Divulgação do resultado final	24/01/2020

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade ou desobediência ao que rege este Edital, o servidor poderá ser convocado a prestar esclarecimentos. Em se constatando irregularidade, o servidor terá seu afastamento cancelado.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias da Gestão Superior do IFPI.

Teresina, 13 de dezembro de 2019

Prof. Dr. Paulo Henrique Gomes de Lima
Reitor do IFPI

Prof. Dr. José Luis de Oliveira e Silva
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Luciana Soares da Rocha
Diretora de Gestão de Pessoas do IFPI